

SECRETARIAS DO MUNICÍPIO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

AVISO DE PARTICIPANTES

PREGÃO PRESENCIAL Nº 24.135/2017-SRP-SME

O Pregoeiro da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, telefone (84) 3232-4985, comunica aos participantes do certame acima identificado, especialmente as empresas AJS COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA., 4ª classificada, R. L. COMÉRCIO VAREJISTA DE MULTI UTILIDADES LTDA.-ME, 5ª classificada e SPORT MAGAZINE LTDA.-EPP, 6ª classificada, que fica reaprazada para o dia 06 de fevereiro de 2018, às 10 horas (horário local), a sessão pública para convocação das referidas empresas para apresentarem amostras dos produtos, em virtude das desclassificações da 1ª, da 2ª e da 3ª, referente ao certame acima identificado, cujo objeto é o registro de preços para eventual aquisição de Kits de Fardamento Escolar visando uniformizar os alunos da Rede Municipal de Ensino de Natal, de acordo com as especificações, quantitativos e condições constantes no Termo de Referência, Anexo I, do Edital, Natal, 02 de fevereiro de 2018.

Narciso Rafael Freitas de Sousa – PREGOEIRO DA SEMAD/PMN

AVISO DE LICITAÇÃO

O Pregoeiro da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, objetivando o grau de competitividade, torna público aos interessados que realizará a licitação, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL- SRP, tipo menor preço por item, cujo objeto, data, horário e endereço segue abaixo elencados:

PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº 24.022/2018 – SEMAD – PROCESSO Nº: 038.497/2017-05
OBJETO: Registro de preços para eventual aquisição de água mineral em garrafas de 20 litros e em caixas com 48 copos de 200ml, para suprir a demanda dos Órgãos e Secretarias que compõem a Administração Pública Municipal, de acordo com as especificações, quantitativos e condições constantes no Termo de Referência, Anexo I, do Edital.

DATA DE ABERTURA: 21/02/2018 – HORA: 09:30 horas (HORÁRIO LOCAL)
Endereço: Sala de Reunião da SEMAD, Rua Santo Antônio, 665, 4º Andar, Cidade Alta – CEP 59025-520 Natal/RN.

Comunicamos ainda, que o processo se encontra à disposição dos interessados em dar vista dos autos, na Rua Santo Antônio, 665 – Cidade Alta – Natal/RN, 4º andar, sala 404 – das 08h00min às 14h00min. Natal/RN, 02 de fevereiro de 2018.

Narciso Rafael Freitas de Sousa – Pregoeiro/SEMAD

AVISO DE LICITAÇÃO

O Pregoeiro e a Equipe de Apoio da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD da Prefeitura Municipal de Natal/RN, localizada na Rua Santo Antônio, 665 no bairro da Cidade Alta em Natal/RN – CEP 59025-520, telefone (84) 3232-4985, tomam público que será realizada a abertura das propostas e a sessão de disputa da LICITAÇÃO a seguir especificada na data e horário abaixo indicado. O Edital e seus Anexos estão disponíveis no site www.comprasgovernamentais.gov.br. (UASG: 925162). Qualquer informação ou esclarecimento poderá ser solicitado pelo e-mail: pregao.semاد@natal.rn.gov.br. A empresa que desejar participar do certame deverá observar as regras contidas na Lei 10.520/2002, subsidiariamente pela Lei 8.666/1993, e demais regras contidas no respectivo Edital. Estão previstas para ocorrer, entre outras licitações, a seguinte:

PROCESSO	MODALIDADE	OBJETO	DATA	HORA
025054/2017-46 SMS	PREGÃO ELETRÔNICO 24.021/2018	Contratação de empresa prestadora de serviços especializados de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças em equipamentos de copa/cozinha industrial.	21 / FEVEREIRO/ 2018	10h30min (Horário de Brasília)

Natal/RN, 31 de janeiro de 2018.

Leonardo da Silveira Lucena – Pregoeiro da SEMAD/PMN.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 9/2018-GS/SME, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2018.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo cargo, RESOLVE:

Art. 1º - Devolver, a pedido, à Secretaria Municipal de Segurança e Defesa Social – SEMDES, o servidor HIGOR KALLIANO FERNANDES QUEIROZ DE SOUSA, matrícula nº. 17.355-0, cedido a esta Secretaria pela Portaria nº 0473/2016-A.P., de 15 de março de 2016, retificada pela Portaria 861/2016-A.P., de 17 de maio de 2016.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTINA IVA DE ARAÚJO SILVA

Secretária Municipal de Educação

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 154/2017

Fundamento Legal: A contratação objeto deste instrumento é celebrada com base no art. 65, Inciso II, e § 2º, II da Lei Federal 8.666/93, conforme parecer jurídico nº 016/2018 acostado aos autos do Processo nº 041321/22.

A contratação inicial foi pactuada de acordo com o resultado e homologação do Certame Licitatório – Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 24.027/2017 para Registros de Preços – Tipo: Menor Preço por ITEM Ata de Registro de Preços nº 020/2017 – Processo nº 044372/2016-25 – SEMAD, TCE - 123429

Processo de Pagamento nº 24395/2017-02

Contratante: Secretaria Municipal de Saúde.

Contratado: J.G. SANTOS NETO – ME – CNPJ: 11.345.067/0001-84

Objeto: O presente instrumento tem por objeto a Redução das quantidades de serviços dos Itens 04, correspondendo assim a uma redução no valor mensal dos referidos itens em R\$ 89.280,00 (Oitenta e nove mil, duzentos e oitenta reais), correspondendo assim a supressão em cerca de 50% (cinquenta por cento) do valor mensal total pactuado que passará de R\$ 178.560,00 (Cento e setenta e oito mil e quinhentos e sessenta reais). Para R\$ 89.280,00 (Oitenta e nove mil, duzentos e oitenta reais) a prestação dos serviços de locação de 06 (doze) Motocicletas 250 cc (sem condutor e sem combustível), conforme especificações abaixo, para atender a necessidade da Ronda de Proteção a Saúde e ao SAMU Natal 192 da SMS/Natal.

1.2 – Local da Prestação dos Serviços

1.2.1 – Para atender a Ronda de Proteção a Saúde através do Patrulhamento de Forma Preventivo-Ostensiva nas Unidades de Saúde da SMS/Natal: 03 (seis) unidades;

1.2.2 – Para Atender as Necessidades do SAMU Natal 192: 03 (seis).

Vigência: O presente Contrato terá início em 01 de fevereiro de 2018 e termino em 31 de agosto de 2018, podendo ser prorrogado, com base no art. 57, inciso II da Lei 8.666/93. O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato.

Assinaturas:

Contratante: Maria da Saudade de Azevedo Moreira – CPF 762.512.174-72.

Contratada: José Gurgel Santos Neto – CPF: 010.574.554-58.

Natal, 31 de janeiro de 2018.

PESQUISA MERCADOLÓGICA Nº 043/2018

A Secretaria Municipal de Saúde, localizada na Rua Fabrício Pedrosa, 915 – Edº Novotel Ladeira do Sol, 1º piso – telefone: (84) 3232-8497/3232-8563, email: sms_setorcompras@yahoo.com.br, Areia Preta, nesta Capital, objetivando o grau de competitividade preconizado pela administração, torna pública a realização da pesquisa mercadológica abaixo especificada: Processo nº 030207/2017-77 – Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de conservação, limpeza e higiene, copeiragem, jardinagem, portaria e recepção, manutenção elétrica, bombeiro hidráulico, pedreiro, carpinteiro, pintor, maqueiro, telefonista, operador de rádio, motorista, mensageiro motorizado, contínuo, mecânico, pelo período de 12 (doze) meses. A Pesquisa Mercadológica tem prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a partir desta publicação. As informações encontram-se à disposição dos interessados, no endereço acima citado, no horário das 08h00min às 17h00min horas, de segunda a sexta-feira, conforme requisitos e condições legais dispostos na Legislação pertinente.

Maria de Fátima Costa Garcia – Chefe do Setor de Gerenciamento de Compras/SMS

Natal/RN, 02 de fevereiro de 2018

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO

PORTARIA Nº 004/2018-GS/SEMUT- NATAL(RN), 02 DE FEVEREIRO DE 2018.

Institui novo modelo das Certidões Negativa, Positiva com efeitos de Negativa, Positiva de Débitos para com a Fazenda Municipal e Negativa Específica de imóvel, e dá outras providências. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO, no uso das suas atribuições legais, conferidas pelo art. 58, II da Lei Orgânica do Município do Natal e pelos artigos 2º, inciso I e 64, inciso XVIII do Decreto nº 10.705 de 27 de maio de 2015;

Considerando o disposto no art. 5º, incisos XXXIII e XXXIV, “b” da Constituição Federal;

Considerando o disposto nos art. 205 e 206 da Lei nº 5.172 de 25 de outubro de 1966;

Considerando o disposto nos arts. 4º, 5º, 6º, 7º e 10 da Lei Complementar Municipal nº 168 de 13 de setembro de 2017;

Considerando a Inscrição de créditos não tributários em dívida ativa;

RESOLVE:

Art. 1º – Tornar público os novos modelos das Certidões de Débitos para com a Fazenda Municipal, conforme Anexos I, II, III e IV desta Portaria, compreendendo a Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Municipal, Certidão Positiva com efeitos de Negativa de Débitos para com a Fazenda Municipal, Certidão Positiva de Débitos para com a Fazenda Municipal e Certidão Negativa específica de Imóvel.

Art. 2º – A Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Municipal (CNDFM) expedida em conformidade com esta Portaria certificará:

I – a inexistência de débitos vencidos e não pagos;

II – a inexistência de débitos inscritos em dívida ativa.

III – a inexistência de pendências nos dados cadastrais;

IV – a inexistência de pendências na apresentação de Declarações.

§ 1º – A expedição da Certidão mencionada neste artigo obedece a regra expressa no artigo 4º da Lei Complementar nº 168 de 13/09/2017.

Art. 3º – A Certidão Positiva com efeito de Negativa de Débitos para com a Fazenda Municipal (CPNDFM) expedida em conformidade com esta Portaria certificará:

I – a existência de débitos tributários ou não tributários lançados e não vencidos;

II – a existência de débitos não tributários vencidos, desde que não inscritos em Dívida Ativa do Município do Natal;

III – a existência de débitos em curso de cobrança executiva em que tenha sido efetivada a penhora;

IV – a existência de débitos cuja exigibilidade esteja suspensa.

§ 1º – A expedição da Certidão mencionada neste artigo obedece a regra expressa nos artigos 205, 206, 151, VI da Lei nº 5.172 de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), alterado pela Lei Complementar nº 104 de 10 de janeiro de 2001 e do artigo 5º da Lei Complementar nº 168 de 13/09/2017.

§ 2º – A Certidão de que trata o caput será emitida de forma automática pelo Sistema Tributário Informatizado nos casos de suspensão por parcelamento adimplente ou nos casos previstos nos incisos I, II.